



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.509, DE 30 DE MARÇO DE 2000.

PL 22/2000

"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Segurança Pública e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública como captador e liberador de recursos a serem utilizados seguindo deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) Serão responsáveis pela Administração Financeira, o Presidente e o Tesoureiro do Conselho Municipal de Segurança Pública de Pedro Leopoldo.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento ou vacância assumirão os Vices do Conselho.

Art. 3º) – Compete ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Pedro Leopoldo:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do executivo, bem como toda doação recebida;

II – receber doações, contribuições, através de recibo próprio do Conselho;

III – receber doações através de contas de água, energia elétrica, telefone etc.;

IV – registrar e administrar os recursos que lhe forem destinados pelo orçamento do município, por convênios, doações, repasses e demais formas de captação;

V – manter o controle escritural de todos os recursos;

VI – receber do Executivo Municipal no mínimo 30%(trinta por cento) da arrecadação das multas de trânsito no âmbito do município;

VII – prestar contas de todas as receitas e despesas do fundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

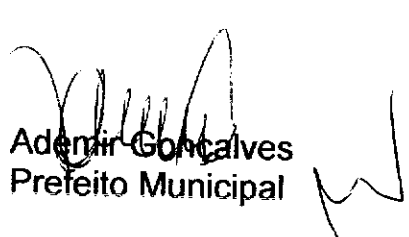
VIII – os recursos captados pelo fundo, serão destinados exclusivamente aos gastos na Segurança Pública de Pedro Leopoldo;

IX – os gastos serão autorizados pelo conselho Municipal de Segurança Pública de Pedro Leopoldo.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de março de 2000.


Adenir Gonçalves
Prefeito Municipal